



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE-CAD  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PID  
EDITAL N° 39/2019 - PROGRAD-UFC

A Pró-Reitora de Graduação, da Universidade Federal do Ceará-UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 torna pública a abertura de inscrições para processo de implementação ou renovação das vagas de monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência (PID), aos cursos de graduação presencial da UFC.

## **1 - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1. O Programa de Iniciação à Docência** tem como objetivos:

- a) Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC;
- b) Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes;
- c) Facilitar a interação entre estudantes e professores nas atividades de ensino, visando à melhoria da aprendizagem;
- d) Proporcionar ao monitor uma visão de conjunto da disciplina e das experiências da relação teoria e prática;
- e) Envolver o estudante nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

## **2 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS MONITORIAS**

- 2.1. A monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência tem período de vigência de até 09(nove) meses relativos ao período letivo de março a novembro do ano de 2020, não podendo ser prorrogado para o exercício do ano seguinte.
- 2.2. Serão disponibilizadas até 730 (setecentas e trinta) bolsas para Monitoria Remunerada, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.3. Serão disponibilizadas até 730 (setecentas e trinta) vagas para Monitoria Voluntária, com carga horária de 12(doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pela atividade.

### **3 – DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**

- 3.1. Poderão inscrever projeto os docentes efetivos do magistério superior da UFC, com regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva – DE e com carga horária prevista nos cursos de graduação presencial nos semestres 2020.1 e/ou 2020.2.

### **4 - DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

- 4.1. Os projetos deverão ser cadastrados no formulário eletrônico disponível no sítio da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD ([www.prograd.ufc.br](http://www.prograd.ufc.br)), dentro do prazo estabelecido no cronograma constante neste edital.
- 4.2. Os proponentes podem submeter apenas 01(um) projeto na condição de coordenador do projeto.
- 4.3. Somente poderão ser objetos de renovação os projetos de Iniciação à Docência aprovados no edital nº 49/2018.
- 4.4 Os proponentes, no ato da inscrição, devem indicar a quantidade de vagas remuneradas e, caso desejem, a de voluntárias.
- 4.5 O acesso ao formulário eletrônico de inscrição será efetuado somente pelo proponente, Coordenador do projeto, por meio do CPF e SIAPE.
- 4.6 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição do projeto são de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.7 Após o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o coordenador do projeto deverá salvar e arquivar para seu controle o comprovante de inscrição. Não haverá envio/entrega de documentação impressa junto à Coordenadoria de Acompanhamento(CAD), da PROGRAD.
- 4.8 Quaisquer alterações após a consolidação da inscrição, somente poderão ser realizadas dentro do prazo de inscrição estabelecido por este edital, mediante exclusão do projeto já enviado e submissão de nova versão.

### **5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 5.1. Somente serão avaliados os projetos inscritos no formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido por este edital.
- 5.2 A avaliação dos projetos será realizada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM), de cada Unidade Acadêmica, que indicará uma comissão interna para auxiliar no processo

de seleção dos projetos.

5.3 Os projetos serão analisados e julgados em duas fases:

5.3.1. Na primeira fase, de natureza classificatória e eliminatória, a avaliação dos projetos levará em consideração a adequação e coerência do projeto à natureza do programa, relevância e clareza na formulação dos objetivos do programa, metodologia/atividade e organização textual, bem como ao cumprimento de todas as exigências formais deste edital. Será atribuída nota ao projeto de 0(zero) a 10(dez) pontos.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Adequação e coerência do projeto à natureza do programa	4,0
Relevância e clareza na formulação dos objetivos e coerência com o programa	3,0
Metodologia e Atividades	2,0
Organização textual	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10.0</b>

5.3.2 Na segunda fase, de natureza classificatória, serão considerados os critérios previstos no ANEXO II deste Edital.

5.3.3 O resultado da análise dos projetos é a soma dos critérios da 1ª fase mais os critérios da 2ª fase.

5.4 O representante do Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM), de cada Unidade Acadêmica, deverá encaminhar à CAD/PROGRAD o resultado da avaliação dos projetos com a indicação do número de vaga de monitoria remunerada e/ou voluntária concedida a cada projeto.

5.5 A CAD/PROGRAD poderá rever o resultado das avaliações, após análise dos projetos realizada pelo GTM, na distribuição de bolsas de monitoria remunerada e vagas voluntárias a ser concedida, se for necessária, a cada projeto.

5.6 Após divulgação do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias pela PROGRAD, será concedido prazo de 04(quatro) dias, previstos no cronograma deste edital, para interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado como anexo(vide modelo no ANEXO I) à CAD/PROGRAD, exclusivamente, via e-mail: [cad@prograd.ufc.br](mailto:cad@prograd.ufc.br).

## **6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS MONITORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)**

- 6.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Iniciação à Docência:
- a) Ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares do curso de graduação presencial da UFC;
  - b) Estar matriculado, em no mínimo, 12(doze) horas semanais de componentes curriculares do curso de graduação presencial da UFC;
  - c) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria.
  - d) Ter cursado a disciplina (ou equivalente) a qual o projeto esteja vinculado.
- 6.2. A seleção dos monitores remunerados e voluntários ocorrerá mediante edital público e específico, a ser lançado pelos departamentos dos Centros e Faculdades, ou pela direção dos Institutos e Campi do Interior, em parceria com o Coordenador do projeto.
- 6.3. A seleção dos monitores remunerados e voluntários deverá incluir prova específica relativa ao objeto de estudo do projeto, análise do histórico escolar e entrevista.
- 6.4. Os editais deverão ser divulgados amplamente e neles deverão constar as seguintes informações:
- a) Número de vagas remuneradas e/ou voluntárias por disciplina/projeto;
  - b) Horário e período de inscrição;
  - c) Dia, hora e local do processo seletivo do aluno;
  - d) Relação de documentos necessários à inscrição;
  - e) Critérios de inscrição e de seleção.
- 6.5. O Edital de seleção dos monitores remunerados e voluntários do Programa de Iniciação à Docência deve ser assinado pelo Gestor Acadêmico (Chefe de Departamento e/ou Diretor da Unidade Acadêmica).
- 6.6. O resultado dos processos seletivos dos monitores remunerados e voluntários deve ser assinado pelo Gestor Acadêmico (Chefe de Departamento e/ou Diretor da Unidade Acadêmica) e publicado, contendo a lista dos candidatos classificados e classificáveis.

## **7 - DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MONITORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)**

- 7.1. Os candidatos selecionados para monitoria remunerada e voluntária devem ser cadastrados pelo Coordenador do Projeto no Formulário de Inscrição do Monitor, disponível no sítio da PROGRAD (<http://www.prograd.ufc.br>), no item documentos e formulário da CAD, no Programa de Iniciação à Docência.
- 7.2. Ao iniciar o cadastro do monitor remunerado e/ou voluntário, o Coordenador do Projeto deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos na subseção 6.1 deste Edital.
- 7.3. Tanto o cadastro inicial quanto a substituição do monitor remunerado e voluntário somente poderão ser realizados no 1º semestre, nos meses de março e de abril de 2020 e no 2º semestre, no mês de agosto e até o dia 10 do mês de setembro 2020.
  - 7.3.1 Caso o monitor remunerado e voluntário seja desligado do PID entre os meses de maio e julho, o coordenador do projeto deverá aguardar a abertura do sistema no início do mês de agosto/2020 para indicar e cadastrar o monitor remunerado e voluntário substituto, para iniciar suas atividades em agosto.
  - 7.3.2 Caso o monitor remunerado e voluntário seja desligado do PID após o dia 10 do mês de setembro, não será possível indicar novo monitor.
- 7.4. O cadastro, no formulário eletrônico do monitor, remunerado e voluntário do Programa de Iniciação à Docência deve ser realizado somente pelo Coordenador do Projeto, especificando a(s) disciplina(s) e turma(s) nas quais os monitores irão atuar.
  - 7.4.1 É condição para o cadastro do monitor remunerado e voluntário que o projeto esteja vinculado exclusivamente a disciplinas/turmas cadastradas, ofertadas no SIGAA.
  - 7.4.2 O sistema permitirá, inicialmente, apenas a inscrição do monitor que atuará nas disciplinas/turmas do 1º semestre que estiverem ofertadas no SIGAA.
  - 7.4.3 A partir de julho de 2020, o Coordenador do Projeto deverá, obrigatoriamente, informar as disciplinas e turmas nas quais o monitor irá atuar no 2º semestre. Caso o monitor possua cadastro referente ao período de 2020.1, faz-se necessário, apenas, atualizar no sistema de inscrição do monitor informações referentes às disciplinas/turmas.
  - 7.4.4. Os alunos que atuarão exclusivamente nas disciplinas e turmas do 2º semestre serão cadastrados apenas a partir de julho de 2020, quando o SIGAA disponibiliza as disciplinas e turmas para o 2º semestre. Consequentemente, somente

começarão a atuar no PID e receber a bolsa (nos casos dos remunerados) a partir de agosto de 2020.

7.5. No ato de cadastramento do monitor remunerado e voluntário, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados em PDF:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Declaração Negativa de Bolsa; (exceto voluntário);
- c) Declaração de Não Acumulação de Atividades;
- c) Extrato Bancário do bolsista (exceto voluntário);
- e) Versão assinada do edital de seleção do monitor remunerado e do voluntário, de acordo com o especificado nos itens 6.5;
- f) Versão assinada da lista do resultado da seleção com classificados e classificáveis, de acordo com o especificado nos itens 6.6.

7.6. Os documentos originais listados no item 7.5 devem ser arquivados pelo Coordenador do projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

7.7. Os monitores remunerados e voluntários somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PID, mediante autorização do Coordenador do Projeto, que deverá assinar o formulário da Declaração de Acúmulo de Atividades e entregar na CAD/PROGRAD.

## **8- DO DESLIGAMENTO DO MONITOR (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)**

8.1. O desligamento do monitor remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:

- a) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos;
- b) as frequências mensais não forem registradas no sistema eletrônico da Prograd pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido.
- c) o monitor remunerado ou voluntário desistir, espontaneamente, das atividades, mediante preenchimento e envio do Termo de Desistência disponível no site da Prograd;
- d) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou

saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;

- e) o monitor remunerado ou voluntário ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- f) for identificada situação de acúmulo da bolsa com quaisquer outras atividades, remuneradas ou voluntárias;
- g) o monitor for reprovado em pelo menos (02)dois componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2020.1;
- h) o Coordenador do Projeto identificar que o monitor não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal. Nestes casos, a solicitação de desligamento deve ser preenchida pelo Coordenador do projeto no mesmo sistema do Formulário Inscrição do Monitor, cujo link se encontra disponível no sítio da Pró-Reitoria de Graduação;
- i) o bolsista não estiver matriculado em, no mínimo, 12(doze) horas semanais de componentes curriculares de curso de graduação da UFC.

8.2. O desligamento ou a desistência do monitor remunerado e do voluntário deverão ser comunicados pelo Coordenador do Projeto ou pelo próprio discente, eletronicamente, a Coordenadoria de Acompanhamento Discente(CAD/ PROGRAD) até o décimo dia do mês.

8.3. Em casos de vacância, a indicação do monitor remunerado e voluntário substituto deverá acontecer somente nos meses de março e abril para o 1º semestre letivo do ano de 2020. No 2º semestre, no mês de agosto e até o dia 10 de setembro de 2020.

## **9- DO STATUS DO BOLSISTA**

9.1. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade, seja remunerada ou voluntária, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

## 10 - DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	16/12/2019
Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição dos Projetos	18/12/2019 a 10/01/2020
Avaliação e seleção dos projetos pelo GTM	14/01/2020 a 27/01/2020
Envio à Prograd dos resultados preliminares da análise e seleção dos projetos pelo GTM	Até 28/01/2020
Divulgação do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias	31/01/2020 (no site da PROGRAD)
Período para Recurso do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias divulgado pela PROGRAD (modelo disponível no Anexo I do edital)- Enviar para o e-mail <b>cad@prograd.ufc.br</b>	01 e 04/02/2020
Divulgação do resultado após análise dos recursos	07/02/2020
Divulgação dos editais e seleção dos monitores remunerados e voluntários nas Unidades Acadêmicas	10/02/2020 a 21/02/2020
Cadastro eletrônico dos monitores remunerados e voluntários pelo Coordenador do projeto	17/02/2020 a 28/02/2020
Início das atividades dos bolsistas e voluntários	02/03/2020
Período de substituição dos monitores remunerados e voluntários	no primeiro semestre de março até 30 de abril
	no segundo semestre de agosto até 10 de setembro

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Após a finalização do processo de inscrição, análise de recurso, homologação de resultados e distribuição de bolsas remuneradas e vagas voluntárias, não haverá inclusão de novas vagas remuneradas ou voluntárias, uma vez que não foram previamente solicitadas na inscrição do projeto.



- 11.2 Havendo vagas ociosas, estas poderão ser redistribuídas somente entre os projetos aprovados e entre as vagas solicitadas e não contempladas.
- 11.3 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição dos alunos, bem como os anexos, são de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto. O envio incorreto ou a ausência de qualquer anexo solicitado por este edital resultará na eliminação da proposta na seleção.
- 11.4 Após a submissão e aprovação das propostas, fica vedada a inclusão de novos membros na equipe de trabalho do projeto.
- 11.5 Todas as ações relacionadas à vinculação do monitor remunerado e do voluntário são de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto, tais como: cadastramento do aluno, inserção dos anexos no formulário eletrônico, envio da frequência mensal, solicitação de desligamento, remessa do relatório de atividades, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a este processo.
- 11.6 No caso do afastamento temporário ou definitivo do coordenador do projeto de Iniciação a Docência, este poderá ser substituído por um dos professores integrantes da equipe de trabalho. Caso o projeto não disponha de outros membros na equipe, a chefia de Departamento ou Diretor da Unidade deverá indicar um novo Coordenador do projeto e comunicar, via expediente formal, à CAD/PROGRAD. O substituto precisa atender às condições previstas neste edital, sendo assim vedado que este seja responsável por outro projeto de Iniciação à Docência.

## **12 – DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitora de Graduação.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Profa. Ana Paula de Medeiros Ribeiro  
Pró-Reitora de Graduação da UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

**ANEXO I**

**MODELO DE RECURSO**

(Edital nº 39/2019)

Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Código do Projeto: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Proponente do projeto:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Razões do Recurso/Fundamentação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**Observação:** Este Formulário deve ser enviado como anexo, exclusivamente, via e-mail para **cad@prograd.ufc.br**, no prazo estabelecido no Edital nº 39/2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**I. ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

C1=Renovação ou novo projeto.

<b>Escala de Pontuação</b>	<b>Descrição dos níveis de pontuação</b>
200	Renovação de Projeto: inscreveu resumos no Encontro de Iniciação à Docência 2019 em número igual ao número de monitores concedidos ao projeto do Edital nº 49/2018.
100	Renovação de Projeto: inscreveu resumos no Encontro de Iniciação à Docência 2019 em número inferior ao número de monitores concedidos ao projeto do Edital nº49/2018. <b>(Obrigatório preencher o item da justificativa no Relatório Anual do Projeto de 2019)*</b>
60	Projeto novo
30	Renovação de Projeto: não inscreveu resumos nos Encontro de Iniciação à Docência EID 2019 <b>(Obrigatório preencher item da justificativa no Relatório Anual do Projeto de 2019)*</b>
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima

\*A avaliação das justificativas será realizada pelos representantes do Grupo de Trabalho de Monitoria(GTM) de cada Unidade Acadêmica

\*O projeto não será pontuado se a justificativa não for preenchida.

C2= Relação entre Número de alunos matriculados nas disciplinas do projeto em 2019.1 e 2019.2 e número de monitores solicitados para 2020.

<b>Escala de Pontuação</b>	<b>Razão entre alunos atendidos nos 2 últimos semestres e número de monitores solicitados ( N° total de alunos das turmas/n° de monitores solicitados)</b>
200	Acima de 70
170	61-70 alunos
140	41-60 alunos
110	21-40 alunos
80	11-20 alunos
50	1-10 alunos
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima

C3= Natureza das disciplinas do projeto

<b>Escala de Pontuação</b>	<b>Descrição dos níveis de pontuação</b>
150	Para um mínimo de 02(duas) disciplinas obrigatórias ou uma obrigatória associada a uma optativa(64h) atendidas em cada semestre letivo.
100	Para uma disciplina obrigatória e uma disciplina optativa(inferior a 64h) atendida em cada semestre letivo.
75	Para uma disciplina obrigatória atendida em cada semestre.
25	Uma disciplina optativa(64h) atendida em cada semestre.
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima.

C4=Característica das disciplinas do projeto

<b>Escala de Pontuação</b>	<b>Descrição dos níveis de pontuação</b>
150	Disciplinas práticas
100	Disciplinas teóricas e práticas
75	Disciplinas teóricas

C5=Situação das disciplinas do projeto na integralização curricular.

<b>Escala de Pontuação</b>	<b>Descrição dos níveis de pontuação</b>
150	Disciplinas do 1º ao 7º semestre ou acima

## II. SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

<b>Peso atribuído aos critérios</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>MÁXIMA</b>	<b>OBTIDA</b>
C1=Renovação ou novo projeto.	<b>200</b>	
C2= Relação entre Número de alunos matriculados nas disciplinas do projeto em 2019.1 e 2019.2 e número de monitores solicitados para 2020.	<b>200</b>	
C3= Natureza das disciplinas/módulos	<b>150</b>	
C4=Característica das disciplinas/módulos	<b>150</b>	
C5=Situação das disciplinas na integralização curricular	<b>150</b>	
<b>Total</b>	<b>850</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**ANEXO III- DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO,  
DO MONITOR REMUNERADO E VOLUNTÁRIO**

Função	Atribuição
<b>Coordenador do projeto do Programa de Iniciação à Docência (PID)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Promover, em parceria com o Departamento ou Direção da Unidade Acadêmica, o processo de seleção para monitores remunerados e voluntários mediante edital.</li><li>● Verificar se o aluno selecionado para o exercício da monitoria remunerada e voluntária atende aos requisitos do Item 6.1 deste edital.</li><li>● Cadastrar o(s) aluno(s) selecionado(s) no Formulário eletrônico de inscrição do monitor disponível no site da <a href="http://www.prograd.ufc.br">www.prograd.ufc.br</a>, com os respectivos documentos anexos, no prazo estabelecido por este edital.</li><li>● Informar, no mês de julho de 2020, as disciplinas e turmas onde os monitores irão atuar no 2º semestre, conforme indicado no Item 7.4.3.</li><li>● Registrar a frequência mensal do monitor remunerado e voluntário no sistema do Formulário de Inscrição do Monitor no site da Prograd, conforme cronograma estabelecido.</li><li>● Ao final do período de vigência do projeto, encaminhar eletronicamente à CAD/PROGRAD o relatório de atividades do monitor remunerado e voluntário e o relatório anual do projeto.</li><li>● Comparecer à apresentação oral ou pôster do(s) monitor(es) do(s) seu(s) projeto(s) durante o Encontro de Iniciação à Docência, nos Encontros Universitários da UFC.</li><li>● Participar como Avaliador no Encontro de Iniciação à Docência da UFC.</li><li>● Atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da Iniciação à Docência.</li><li>● Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer impedimento por parte de seus monitores do PID, solicitando o imediato desligamento.</li><li>● Fica vedado ao Coordenador do projeto delegar, ao estudante monitor, atividades particulares que o desvie de sua função acadêmica, conforme regimento da UFC, tais como:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Substituir o professor-orientador em atividades docentes;</li><li>b) Avaliar os alunos;</li><li>c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;</li><li>d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.</li><li>e) Dentre outras.</li></ul></li><li>● Fica vedado ao professor-orientador certificar o monitor por iniciativa própria.</li></ul>
<b>Monitor remunerado e voluntários do Programa de Iniciação à Docência (PID)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Iniciação à Docência (PID).</li><li>● Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência.</li><li>● Participar das Atividades de Iniciação à Docência promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da monitoria.</li><li>● Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas.</li><li>● Quaisquer outras atividades desempenhadas pelo monitor, devem ser autorizadas pelo Coordenador do Projeto sem prejuízo para o PID e informada por meio do preenchimento e entrega do formulário da Declaração de Acumulação de Atividades na CAD/PROGRAD.</li><li>● Comprometer-se em não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>● Solicitar ao Coordenador do Projeto o envio da frequência mensal à CAD/PROGRAD, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria.</li><li>● Os monitores remunerados e voluntários poderão ser desligados do PID, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o Coordenador do Projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido.</li><li>● A frequência mensal do monitor remunerado não for enviada, pelo Coordenador do Projeto à CADPROGRAD, implica na retirada do bolsista da folha de pagamento e sem direito a receber retroativo, mesmo que seja regularizada posteriormente a situação da frequência mensal.</li><li>● Apresentar trabalho, como autor principal, no Encontro de Iniciação à Docência, nos Encontros Universitários de 2020 da UFC.</li><li>● Comunicar à CAD, por meio do preenchimento do formulário eletrônico do Termo de Desistência do Monitor, em caso de desligamento da monitoria.</li><li>● Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento para permanecer como monitor do PID, solicitando o imediato desligamento do PID com o envio do formulário do Termo de Desistência do Monitor.</li><li>● Enviar após a finalização da monitoria o Relatório de Atividades do Monitor conforme prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD.</li><li>● O monitor que se desligar antes do prazo final da monitoria deve enviar o Relatório de Atividades e o Termo de Desistência imediatamente.</li><li>● O aluno terá direito ao certificado, após o exercício na função de monitor por, no mínimo, 04 (cinco) meses, caso contrário receberá apenas uma declaração.</li></ul>
--	--